



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato N° 48/2022

Termo de contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a **CEBRASPE**, objetivando a realização do 5º Concurso Público para o provimento de cargo de Defensor Público Substituto e Defensora Pública Substituta da Defensoria Pública do estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.07610001-95, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1722, bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021, e, de outro lado, o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Associação Civil, cadastrada sob o CNPJ nº 18.284.407/0001-53, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CESPE, Asa Norte, Brasília/DF, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV do Estatuto do CEBRASPE, bem como na Delegação de Competência nº 1/2019 e da Resolução do Conselho de Administração CEBRASPE no 15/2019, e, sendo neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ADRIANA RIGON WESKA, portadora da Cédula de Identidade n. [REDACTED] e inscrita no CPF sob o n. [REDACTED], e por sua Diretora Executiva, a Sra. CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, com carteira de identidade n.º 1 [REDACTED] e inscrita no CPF n.º [REDACTED], consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; em observância à Lei Complementar Estadual nº 703/2013, Lei Estadual 749/1997 e Lei Estadual nº 2.173/2009 e Resolução nº 105/2022/CSDPERO; mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, as quais os contratantes aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam entre si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do 5º Concurso Público para o provimento de cargo Defensor Público Substituto ou Defensora Pública Substituta da Defensoria

Pública do estado de Rondônia especificado na Proposta de 26 de abril de 2022 (id. 0058583).

1.2. Os serviços especializados especificados neste contrato compreendem assistência técnica e material conforme descrito na Proposta de 26 de abril de 2022 (id. 0058583), atualizada em 27 de julho de 2022 (id. 0081019), regulamento do concurso - Resolução nº 105/2022/CSDPERO (id 0018016) - e no Projeto Básico que compõe o Processo nº. 3001.100328.2021 (id. 0082942).

1.3. O presente contrato abrange a execução indireta em regime de empreitada integral.

1.4. O Concurso Público de que trata o caput desta Cláusula, visará ao provimento de 5 (cinco) vagas para o cargo de Defensor Público Substituto ou Defensora Pública do Estado de Rondônia, mais formação de cadastro de reserva.

1.5. As partes fixam o Cronograma do Concurso objeto deste contrato que consta proposta de 27 de julho de 2022 (id. 0081019), o qual somente será alterado após deliberação expressa entre as partes, considerando-se eventos supervenientes que exijam mudança dos prazos pré-fixados.

1.6. As provas serão aplicadas, por parte da contratada, na cidade de Porto Velho, sendo realizadas as especificações exatas nos marcos temporais descritos no cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1. O presente Contrato, que será publicado resumidamente em extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93, entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de validade de até 12 (doze) meses, o qual compreende a assinatura deste contrato até a entrega do Resultado Final, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do contrato, segundo estimativa de 2.000 (dois mil) candidatos(as) inscritos(as), é de R\$ 1.035.625,53 (um milhão e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), considerando a estimativa de 2500 (dois mil e quinhentos) inscritos. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor fixo de R\$ 933.125,33 (novecentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) para o quantitativo de até 2.000 (dois mil) candidatos(as) inscritos(as); o valor será acrescido de R\$ 205,00 (duzentos e cinco Reais) para cada candidato(a) inscrito(a) acima do quantitativo de até 2.000 (dois mil) candidatos(as) inscritos(as), (fl. 59, proposta id. 0081019).

3.2. O valor da taxa de inscrição será definido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia e creditado em conta própria, específica, habilitada contratualmente para emissão de boletos para pagamento.

3.3. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia deverá, diariamente, encaminhar à CONTRATADA o arquivo de retorno bancário para efeito de acompanhamento das inscrições

3.3.1. O pagamento deverá ser feito em 5 (cinco) parcelas, sendo:

- 10% (dez por cento) até 30 dias após a assinatura do contrato;
- 40% (quarenta por cento) até 30 dias após listagem de inscrições deferidas;
- 25% (vinte e cinco por cento) até 30 dias após aplicação das provas da segunda fase;
- 10% (dez por cento) até 30 dias após realização das provas orais;
- 15% (quinze por cento) até 30 dias após entrega do resultado final.

3.3.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva Nota Fiscal/Fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado, conforme fórmula descrita no item 3.6.

3.3.5. A primeira parcela do contrato será paga aplicando-se o percentual sobre o valor estimado do contrato.

3.3.6. Para a finalidade de calcular o valor final do contrato, a contratada deverá comunicar o quantitativo oficial de inscrições efetivadas no prazo de até 30 dias após aplicação da prova escrita objetiva, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

3.3.7. A CONTRATANTE imediatamente deverá enviar à CONTRATADA qualquer arquivo de retorno bancário recebido extemporaneamente da instituição bancária. A CONTRATADA deverá comunicar o quantitativo final oficial de inscritos até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas escritas.

3.3.8. Eventual variação do valor contratual devido pelas primeira e segunda parcelas derivada da inclusão de inscrições pela chegada extemporânea de arquivos de retorno bancário ou do deferimento de recursos contra inscrições inicialmente indeferidas, inclusive de candidatos detentores das prerrogativas de pessoas com deficiência, será ajustado quando do pagamento da 4a e 5a parcelas, conforme item 3.3.1.

3.4. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e municipais sobre os serviços prestados serão da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.5. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia deverá, ainda, encaminhar a Nota de Empenho para o financeiro da CONTRATADA, para cumprimento do item 3.3 e seus subitens.

3.5.1. Os recursos para contratação dos serviços constantes deste contrato estão consignados na Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, Plano Plurianual do Estado de Rondônia, (período de 2020-2023), na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), Unidade Orçamentária 30.011 (Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP), Programa de Trabalho 03.128.2043.1095.1095 - realizar concurso público para preenchimento do quadro funcional -, Fonte de Recurso 100 (2022) e 1500000001 (2023) e Natureza de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), tendo como referência específica a nota empenho 2022NE000639 de 15/09/2022 no valor R\$ 1.035.625,53 (hum milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE serão calculados tendo por base a data de apresentação da fatura/nota fiscal e a correspondente ao efetivo pagamento (art. 5º, § 11 e da art. 20, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993), devendo apresentar a fatura própria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.7 Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da

prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto de eventual contratação serão desenvolvidas na sede da CONTRATADA em Brasília, tais como: a) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas; b) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; c) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; d) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e, e) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a CONTRATANTE em relação ao concurso público.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE:

- a. Indicar os representantes para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.
- b. a comunicação com a CONTRATADA se dará, obrigatoriamente, por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.
- c. validar o edital de abertura e demais editais e comunicados, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial;
- d. fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso Público, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas, descrição das atribuições do cargo, remuneração, requisitos para provimento, e, ainda, disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação atinente ao concurso;
- e. responsabilizar-se pela publicação dos editais e comunicados do Concurso Público em jornais oficiais, arcando com o respectivo ônus;
- f. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA.
- g. Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- h. Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- i. Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- j. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou fiscalização da execução desse contrato.
- k. Indicar os servidores que irão compor a equipe multiprofissional e interdisciplinar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- l. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao CONTRATANTE.
- m. Compartilhar com a CONTRATADA o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
- n. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- o. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via email institucional.
- p. comunicar-se com o CONTRATADO para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem

como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.

q. Solicitar ao CONTRATADO os subsídios às demandas judiciais e administrativas, nos termos do subitem 2.18 da proposta.

r. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.

s. Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.

t. Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

u. Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.

v. encaminhar as informações bancárias da conta pública específica ou do Fundo Especial da CONTRATANTE para a confecção dos boletos bancários do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

w. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

x. Efetuar o pagamento, previsto na cláusula terceira, à CONTRATADA, na forma e prazos pactuados.

y. Homologar o resultado final do concurso público.

z. Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica

aa. Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos e também pela homologação do resultado final do certame.

bb. A DPE/RO se responsabilizará pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

cc. Validar a lista com os nomes e endereços dos locais de aplicação das provas objetivas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de sua indicação. Serão considerados validados os locais indicados pelo CONTRATADO caso não haja manifestação expressa pelo CONTRATANTE no prazo mencionado.

dd. Acatar o critério tradicional da confidencialidade do CONTRATADO, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue.

ee. Manter exclusivamente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade do CONTRATADO; e

ff. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

a. elaborar as minutas de Editais e Comunicados relacionados ao Concurso Público, durante o prazo de vigência deste Contrato, para verificar os aspectos técnicos relativos à inscrição, à prova e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;

- b. publicar os editais e comunicados no site da CONTRATADA quando aprovados pela Comissão do Concurso - e pelo Conselho Superior, quando for o caso;
- c. responsabilizar-se pela divulgação do extrato do Edital de Abertura de Inscrição e do Edital de Divulgação da Classificação Definitiva em jornal de grande circulação do Estado de Rondônia.
- d. disponibilizar e manter a página da CONTRATADA para publicação de editais e comunicados até a homologação do certame;
- e. encaminhar release para rádios e jornais da região contendo informações sobre o Concurso Público, assim como divulgar todas as fases do concurso no site da CONTRATADA;
- f. promover a inscrição dos candidatos por meio da Internet, bem como a inscrição dos candidatos detentores das prerrogativas inerentes à pessoa com deficiência, dos candidatos transexuais e travestis e candidatos que solicitarem a isenção do valor da taxa de inscrição;
- g. responsabilizar-se pelo recebimento e encaminhamento à CONTRATANTE dos laudos médicos dos candidatos detentores das prerrogativas inerentes à pessoa com deficiência;
- h. elaborar e imprimir a prova objetiva e as provas discursivas, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo impressas as provas em gráfica própria e exclusiva da Contratada, dotada de sistema de segurança específico;
- i. manter sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
- J. elaborar todo o material de aplicação, bem como as Folhas de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;
- k. providenciar locais para a aplicação das provas, inclusive com acesso adequado candidatos detentores das prerrogativas inerentes à pessoa com deficiência, conforme diretrizes do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto nº 3298/99 e Lei Federal nº 13.146/2015, arcando com eventuais custos;
- l. aplicar e corrigir as provas do Concurso Público;
 - l.1. responsabilizar-se pela realização das provas objetivas e discursivas, adotando medidas preventivas contra à Covid-19, conforme proposta de serviços;
 - l.2. responsabilizar-se pela realização de exames psicotécnicos, conforme proposta de serviços;
 - l.3. responsabilizar-se pela realização das provas orais com bancas locais e com remuneração dessas dentro dos padrões e definições da Contratada, conforme proposta de serviços.
 - l.4. responsabilizar-se pela realização pela avaliação de títulos com coleta dos documentos por meio de upload na Internet em sistema disponível no site do certame.
 - l.5. Responsabilizar-se pela avaliação biopsicossocial (perícia médica).
 - l.6. Responsabilizar-se pelo Procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos negros.
- m. coletar a impressão digital dos candidatos durante a aplicação das provas, com exceção da prova de títulos, para posterior confronto;
- n. enviar a FIC - Folha de Identificação do Candidato à CONTRATANTE, para coleta da impressão digital do candidato convocado para a posse;
- o. recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- p. arcar com as despesas de pagamento de seus representantes (coordenadores, fiscais e pessoal de apoio), por ocasião da aplicação das provas;
- q. responsabilizar-se pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- r. corrigir a prova objetiva por meio de leitora óptica/digitalização e processamento de dados, bem como as provas discursivas, de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura

de Inscrições;

s. receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade, bem como encaminhar ao CONTRATANTE, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento, bem como a fundamentação e critérios;

t. fornecer à CONTRATANTE a Lista Final e o Banco de Dados dos candidatos habilitados quando do resultado final;

u. assessorar a CONTRATANTE nas respostas dos processos administrativos e judiciais relacionados com o Concurso Público, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da resposta / defesa;

v. Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo.

v.1 Fornecer à CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:

v.1.1 Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

v.1.2 Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;

v.1.3 Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;

v.1.4 Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

w. Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento objeto desse instrumento de contrato.

x. Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

y. Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência.

z. Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto desse instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, observado o disposto no art. 13, combinado com o art. 25, inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993.

aa. Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto desse instrumento de contrato.

bb. Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, sendo obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas/saídas, das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas.

cc. Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto desse instrumento de contrato, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a lisura do evento, desde que a CONTRATADA tenha agido

com culpa ou dolo.

dd. Realizar a correção dos instrumentos de avaliação, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais que regem o evento objeto desse instrumento de contrato.

ee. Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e discursivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios.

ff. Disponibilizar aos candidatos o sistema informatizado para a interposição de recurso contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto desse instrumento de contrato.

gg. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto desse instrumento de contrato.

hh. Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.

ii. Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas e do padrão de resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos.

jj. Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.

kk. Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.

ll. Entregar o resultado final do concurso ao CONTRATANTE, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir.

mm. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados;

nn. Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.

oo. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.

pp. Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas ao CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

qq. Executar direta e integralmente o objeto desse instrumento de contrato, em conformidade com o art. 78, inciso VI, da Lei nº8.666/1993.

rr. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

ss. Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução da CONTRATADA com o representante do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

tt. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação, resguardado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório.

uu. Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas

durante a execução do evento objeto desse instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

vv. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.

ww. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATADA.

xx. Compartilhar com o CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

yy. manter-se, durante toda a execução do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei no 8.666/93, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A contratada, na qualidade de órgão executor do contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção das provas, de responsabilidade da contratada, devendo a contratante observar o critério tradicional de confidencialidade de sua constituição, no tocante à prova objetiva, consistente, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a: (i) manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as bancas; (ii) assegurar com absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

5.3. Somam-se às obrigações da contratada o estrito cumprimento das medidas sanitárias necessárias, adequadas e compatíveis ao controle e combate de contágio perante a situação atual de Pandemia por SARS-COV2 (COVID-19), vinculando-se a empresa às normas públicas vigentes, e, em especial, no Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

6.1 A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2 Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a CONTRATADA se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada em cada concurso.

6.3 Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, o CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar

o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo da Comissão do Concurso, representada perante a CONTRATADA pelo seu presidente ou secretário - ou quem os substitua em suas ausências -, que acompanhará a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.3 A fiscalização dos serviços será realizada mediante registro próprio das falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências.

7.4 É obrigação da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que ela se manifeste acerca dos fatos apresentados ou apresente defesa.

7.5 Poderão ser aplicados, quando couber, as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

8.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAIS

9.1. Por meio do presente termo de contrato, a Contratada reconhece o inequívoco direito da Contratante, enquanto Administração Pública, realizar a rescisão unilateral do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, nos exatos termos do que consta no art. 55, IX com o reconhecimento integral dos direitos decorrentes da rescisão administrativa, a exemplo do art. 80 da referida lei.

9.2. O direito da Contratada descrito no item 9.1 envolve a inexecução total ou parcial do contrato por qualquer das partes e que enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77, 78 e incisos 1 a VIII, XII e XVII, 79 e parágrafos e 80 com incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3. A rescisão poderá ser: a. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos 1 a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta dias; b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRANTE; c. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.6. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas, e que não haja modificação do seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 O instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo de conhecimento dos trabalhos que são objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos contratuais assumidos com o contratante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará a instituição contratada sujeita às seguintes sanções administrativas, aplicadas cumulativamente ou não: a) Advertência; b) Multa moratória, nos seguintes percentuais: b.1) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento); b.2) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento); b.3) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias; b.4) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato; b.5) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 31 (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; b.6) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; c) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: c.1) Pelo descumprimento total, 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado; c.2) Pelo descumprimento parcial, até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas; c.3) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante; d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração; e) Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção descrita no item 11.1, alíneas a) e b) serão de competência da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento; e, as sanções estabelecidas no mesmo item, alíneas "d)", "e)" e "f)" ficarão à cargo do Defensor Público-Geral.

11.3. Não havendo mais interesse do contratante na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela instituição contratada de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante ou cobradas diretamente da instituição contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, devendo ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pela Defensoria Pública do estado de Rondônia.

11.5. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da instituição contratada, na forma da lei.

11.6. Além das penalidades citadas, a organização CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e no que couber às demais penalidades referidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, artigos 81 a 88.

11.7. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a organização CONTRATADA poderá ser isentada das penalidades acima mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

12.1. As partes não responderão pelo descumprimento de obrigações resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do art. 363 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual. O período de interrupção dos serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior será acrescentado ao prazo contratual.

12.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

12.3. Durante o período impeditivo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do contrato, caso em que o preço será reajustado conforme a proporção das fases do concurso já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. Nos termos dos artigos 72 e 78 da Lei n.º 8.666/93, ficam vedados a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato pela contratada, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, em especial, as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado presentes na Lei Federal n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. As partes fixam o presente contrato em razão da autorização de dispensa de licitação exarada pela Autoridade Superior da Contratante, conforme consta no termo que consta à do processo administrativo n.º 3001.100328.2021.

15.2. Por advento da assinatura deste contrato, as partes encontram-se vinculadas às disposições jurídicas presentes na Resolução n.º 105/2022/CSDPERO (id 0018016) que regulamenta o 5º Concurso Público para Defensor Público Substituto e Defensora Pública Substituta do Estado de Rondônia, norteado pela Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 24, XIII, bem como em face da proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente Contrato.

16.2. Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado via Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rigon Weska, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 15/09/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maffini Griboski, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0093459** e o código CRC **CAD6F173**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100328.2021.

Documento SEI nº 0093459v12